

Despacho n.º 15950/2013

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei

n.º 115/2013, de 07 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes prova de doutoramento:

Provas de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Ana Lúcia Marques Ramos	Doutoramento em Biociências, ramo de especialização em Biologia Celular e Molecular.	Eugénia Maria Guedes Pinto Antunes da Cunha.	Professora catedrática	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Kamrad Khoshhal Roudposhti	Doutoramento em Engenharia Electrotécnica e de Computadores, na especialidade de Automação e Robótica.	Helder de Jesus Araújo	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Nuno Miguel da Costa Pinheiro Meneses Mesquita	Doutoramento em Biologia, na especialidade de Biologia Molecular.	Eugénia Maria Guedes Pinto Antunes da Cunha.	Professora catedrática	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Pedro José Mendes Martins	Doutoramento em Engenharia Informática.	António Dourado Pereira Correia.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Sandra Marina de Almeida Santos	Doutoramento em Bioquímica, na especialidade de Toxicologia Bioquímica.	Carlos Frederico de Gusmão Campos Geraldes.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

21 de novembro de 2013. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

207430481

Despacho n.º 15951/2013

O Programa Interuniversitário de Doutoramento em Matemática foi criado conjuntamente pela Universidade de Coimbra, através do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia, e pela Universidade do Porto, através do Departamento de Matemática Pura da Faculdade de Ciências. De acordo com a alteração aprovada através da Deliberação do Senado n.º 184/2006, de 7 de novembro, o programa doutoral sofre as seguintes alterações:

Alteração da denominação do ciclo de estudos:

Denominação anterior: Programa de Doutoramento Interuniversitário em Matemática

Nova denominação: Programa Interuniversitário de Doutoramento em Matemática

Alteração das unidades curriculares:

Para o ano letivo 2007/08 o Curso de Especialização em Matemática Avançada do Programa Interuniversitário de Doutoramento em Matemática é constituído pelas seguintes unidades curriculares:

Obrigatória (anual): Seminário;

Opcionais (1.º semestre): Álgebra Fundamental, Análise Funcional, Matemática Computacional, Probabilidades e Processos Estocásticos, Variedades Diferenciáveis;

Opcionais (2.º semestre): Álgebra Linear Numérica, Álgebras Não Associativas, Análise Variacional, Biomatemática, Categorias em Álgebra e Topologia, Combinatória Enumerativa, Controlo Geométrico, Desigualdades Espectrais, Dinâmica Hiperbólica, Equações com Derivadas Parciais, Equações Diferenciais com Simetria, Geometria das Variedades, Geometria Simplética, Grupos Quânticos, Modelos Não Paramétricos, Otimização, Polinómios Ortogonais e Funções Especiais, Renormalização, Semigrupos Finitos e Profinitos, Superfícies de Riemann, Teoria Combinatória de Grupos e Semigrupos, Teoria da Bifurcação, Teoria dos Jogos, Teoria Ergódica, Turbulência, Variedades de Poisson.

Regulamento do Programa Interuniversitário de Doutoramento em Matemática**Preâmbulo**

O programa de doutoramento aqui proposto é o resultado da vontade conjunta das comissões científicas dos Departamentos de Matemática Pura da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra de criar um programa de formação pós-graduada que se possa constituir

numa escola de referência de investigação em Matemática, ambicionando, para isso, qualidade internacionalmente reconhecível.

Esta iniciativa decorre do reconhecimento da necessidade de dinamizar, organizar e dirigir para a internacionalização a crescente formação que é feita, a nível de doutoramento, pelos dois departamentos.

Decorre também do reconhecimento do papel central dos dois departamentos na área da Matemática, nacionalmente e, em particular, no centro/norte do País, onde têm sido preponderantes na formação em Matemática. Finalmente, concorreu também para este propósito o reconhecimento de uma assinalável complementaridade científica entre os dois departamentos, que juntos cobrem — e, em muitos casos, lideram, a nível nacional — um número elevado de áreas de investigação.

Artigo 1.º**Criação**

A Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC), através do seu Departamento de Matemática, e a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (FCUP), através do seu Departamento de Matemática Pura, organizam conjuntamente um Programa de Doutoramento em Matemática.

Artigo 2.º**Objetivos**

O programa de doutoramento em Matemática tem como objetivo um ensino pós-graduado conducente à atribuição do grau de doutor em Matemática nas áreas em vigor na Faculdade (FCTUC ou na FCUP) que concede o grau.

Artigo 3.º**Condições de acesso**

1 — Poderão candidatar-se ao programa de doutoramento em Matemática os detentores do grau de licenciatura em Matemática e áreas afins obtido no formato anterior à implementação do Processo de Bolonha, os detentores do grau de mestre (segundo ciclo do ensino superior) em Matemática e áreas afins obtido no formato decorrente da implementação do Processo de Bolonha, bem como os titulares de habilitação considerada, nos termos legais, como equivalente.

2 — Podem também candidatar-se ao programa de doutoramento em Matemática os detentores de um currículo científico, académico e profissional que ateste capacidade para habilitação ao grau de doutor. Cabe à comissão coordenadora do programa de doutoramento em Matemática, descrita abaixo no artigo 12.º deste regulamento, a decisão sobre esta apreciação curricular.

3 — Sempre que seja julgado necessário, poderá a comissão coordenadora do programa de doutoramento em Matemática exigir aos candidatos, como complemento da sua formação de base, a frequência ou aprovação prévia de uma ou mais disciplinas, além das que integram a parte escolar do Programa de Doutoramento em Matemática.

Artigo 4.º

CrITÉRIOS de seleço

Os candidatos sero selecionados e ordenados pela comisso coordenadora do programa de doutoramento em Matemtica, tendo em considerao os seus currculos e, eventualmente, o resultado de uma entrevista individual.

Artigo 5.º

Organizao do Programa de Doutoramento

1 — O Programa de Doutoramento em Matemtica organiza-se pelo sistema de crditos ECTS e enquadra-se nos princpios estabelecidos nos regulamentos dos doutoramentos pela Universidade de Coimbra (*Dirio da Repblica*, 2.ª srie, n.º 76, de 29 de maro de 1996, com as alteraes introduzidas no *Dirio da Repblica*, 2.ª srie, n.º 106, de 8 de maio de 2001, e *Dirio da Repblica*, 2.ª srie, n.º 176, de 1 de agosto de 2003) e pela Universidade do Porto (*Dirio da Repblica*, 2.ª srie, n.º 94, de 22 de abril de 1993, com as alteraes introduzidas no *Dirio da Repblica*, 2.ª srie, n.º 169, de 20 de julho de 1995, e *Dirio da Repblica*, 2.ª srie, n.º 286, de 12 de dezembro de 2003).

2 — O plano curricular consta:

a) De um primeiro ano, constitudo por mdulos letivos obrigatrios e opcionais, que corresponde a um curso de especializao em Matemtica Avanada com uma carga letiva de 60 ECTS.

i) A leccionao dos mdulos ser da responsabilidade de docentes e investigadores especialistas nas temticas que so anualmente propostos pela comisso coordenadora do programa de doutoramento em Matemtica.

ii) A leccionao dos mdulos ocorrer alternadamente em anos consecutivos no DMUC e no DMPUP.

b) De um mnimo de mais dois anos dedicados  realizao de trabalho de investigao e  elaborao de uma dissertao de doutoramento, sob superviso.

Artigo 6.º

Doutoramento

1 — O primeiro ano do Programa de Doutoramento em Matemtica  considerado como um perodo probatrio, cuja avaliao, devidamente fundamentada, ser realizada, no fim desse perodo, pela comisso coordenadora ou por um jri por ela nomeado, e expressa pelas frmulas de No Aprovado para Tese ou Aprovado para Tese. A aprovao possibilita o registo definitivo da tese, ficando ento definido o tema de doutoramento, e designado o orientador ou, caso se justifique, os coorientadores.

2 — O orientador, sendo nico, ser, salvo casos excecionais, um professor da FCTUC ou da FCUP; caso existam dois coorientadores, pelo menos um deles ser um professor da FCTUC ou da FCUP.

3 — Os estudantes que procederam ao registo definitivo de tese so avaliados anualmente, sob parecer do respetivo orientador ou coorientadores, caso existam, pela comisso coordenadora do programa de doutoramento em Matemtica.

4 — A dissertao  apresentada no prazo limite de quatro anos aps o registo definitivo, podendo incluir o resultado de trabalhos no mbito da tese j publicados ou aceites para publicao.

Artigo 7.º

Creditao de formao acadmica anterior

1 — A comisso coordenadora do programa de doutoramento em Matemtica poder creditar formao acadmica anteriormente adquirida pelos estudantes inscritos.

2 — A creditao a que se refere o nmero anterior traduzir-se- na dispensa de inscrio numa ou mais disciplinas do curso de especializao em Matemtica Avanada.

Artigo 8.º

Vagas

O nmero mximo de candidatos a admitir ser fixado anualmente por despacho dos rgos competentes da FCTUC e da FCUP, sob proposta da comisso coordenadora do programa de doutoramento em Matemtica.

Artigo 9.º

Prazos e inscrio

1 — Os prazos para candidaturas, matriculas e inscries so fixados por despacho dos rgos competentes da FCTUC e da FCUP, sob proposta da comisso coordenadora do programa de doutoramento em Matemtica.

2 — Os candidatos admitidos procedem a inscrio na universidade onde decorre o curso de especializao em Matemtica Avanada, exceto no caso de terem sido integralmente dispensados da frequncia deste curso ou outras quaisquer disciplinas.

3 — A FCTUC e a FCUP reconhecem como habilitao para a inscrio definitiva como estudante de doutoramento a aprovao no curso de especializao em Matemtica Avanada ou formao acadmica anterior reconhecida como equivalente pela comisso coordenadora do programa de doutoramento em Matemtica.

4 — Os estudantes ou candidatos com a classificao Aprovado para Tese procedem a inscrio como estudante de doutoramento na universidade a que pertence o orientador.

Artigo 10.º

Propinas

1 — A frequncia do programa de doutoramento em Matemtica est sujeita ao pagamento de propinas.

2 — Os estudantes inscritos no primeiro ano pagaro as propinas correspondentes na universidade em que decorrem os mdulos letivos.

3 — Os estudantes inscritos definitivamente como estudantes de doutoramento pagaro as propinas na universidade a que pertence o orientador, os coorientadores ou um deles, no caso de o outro coorientador ser exterior  Universidade de Coimbra e  Universidade do Porto. Nos casos excecionais admitidos no n.º 2 do artigo 6.º, caber  comisso coordenadora do programa propor a Universidade em que os estudantes se inscrevem.

Artigo 11.º

Certificados

1 — Aos estudantes aprovados na globalidade ou em parte das aes de formao includidas no programa de doutoramento em Matemtica sero passados, a seu pedido, certificados comprovativos dessa aprovao, com meno de classificao.

2 — A frequncia com aproveitamento de todo o programa curricular do primeiro ano do programa de doutoramento em Matemtica d direito, a pedido do estudante, a um certificado de especializao em Matemtica Avanada, com meno das classificaes. Este certificado  emitido pela universidade onde decorreu o curso de especializao em Matemtica Avanada.

Artigo 12.º

Comisso coordenadora

A comisso coordenadora do programa de doutoramento em Matemtica  constituda por quatro professores ou investigadores, sendo dois deles designados pelo DMUC e outros dois designados pelo DMPUP. O seu mandato  de dois anos, sendo a sua constituio aprovada pelos conselhos cientficos das FCTUC e FCUP. O presidente da comisso  eleito de entre os quatro membros designados.

Artigo 13.º

Avaliao do programa

Aos departamentos envolvidos, com o apoio dos conselhos diretos da FCTUC e da FCUP, compete criar os mecanismos de garantia de qualidade do programa de doutoramento.

Artigo 14.º

Regime geral

Os procedimentos respeitantes  organizao e funcionamento do programa de doutoramento em Matemtica que no estejam contemplados no presente Regulamento sero os previstos na lei geral e nos regulamentos de doutoramento das Universidades de Coimbra e do Porto.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
2 — Unidade orgnica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Cincias e Tecnologia

3 — Curso: Programa Interuniversitrio de Doutoramento em Matemtica

4 — Grau ou diploma: Doutoramento em Matemtica

5 — rea cientfica predominante do curso: Matemtica

6 — Nmero de ECTS, segundo o sistema europeu de transferncia de crditos, necessrio  obteno do grau ou diploma: 240

7 — Durao normal do curso: 8 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): N/A

9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Matemática.	M	6	54
<i>Total</i>		6	54

10 — Observações: De acordo com o regulamento do Programa Interuniversitário de Doutoramento em Matemática os estudantes podem ser dispensados de parte ou da totalidade da frequência das unidades curriculares. As unidades curriculares são definidas anualmente pela Comissão Coordenadora do Programa Interuniversitário de Doutoramento em Matemática. As unidades curriculares com poucos estudantes inscritos poderão funcionar em regime de curso de leitura reduzindo as horas de contacto para 15 horas e reforçando a componente de trabalho individual por forma a que o número total de horas de trabalho coincida com o de uma disciplina que funciona em regime normal.

11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Álgebra Fundamental.	M	S	243	T:60	9	Opção.
Análise Funcional	M	S	243	T:60	9	Opção.
Matemática Computacional	M	S	243	T:60	9	Opção.
Probabilidades e Processos Estocástico	M	S	243	T:60	9	Opção.
Variiedades Diferenciáveis	M	S	243	T:60	9	Opção.
Seminário	M	A	81	S:30	3	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Álgebra Linear Numérica	M	S	243	T:60	9	Opção.
Álgebras Não Associativas	M	S	243	T:60	9	Opção.
Análise Variacional	M	S	243	T:60	9	Opção.
Biomatemática	M	S	243	T:60	9	Opção.
Categorias em Álgebra e Topologia	M	S	243	T:60	9	Opção.
Combinatória Enumerativa	M	S	243	T:60	9	Opção.
Controlo Geométrico	M	S	243	T:60	9	Opção.
Desigualdades Espectrais.	M	S	243	T:60	9	Opção.
Dinâmica Hiperbólica	M	S	243	T:60	9	Opção.
Equações com Derivadas Parciais	M	S	243	T:60	9	Opção.
Equações Diferenciais com Simetria	M	S	243	T:60	9	Opção.
Geometria das Variiedades	M	S	243	T:60	9	Opção.
Geometria Simplética	M	S	243	T:60	9	Opção.
Grupos Quânticos.	M	S	243	T:60	9	Opção.
Modelos Não Paramétricos	M	S	243	T:60	9	Opção.
Otimização	M	S	243	T:60	9	Opção.
Polinómios Ortogonais e Funções Especiais	M	S	243	T:60	9	Opção.
Renormalização	M	S	243	T:60	9	Opção.
Semigrupos Finitos e Profinitos.	M	S	243	T:60	9	Opção.
Superfícies de Riemann	M	S	243	T:60	9	Opção.
Teoria Combinatória de Grupos e Semigrupos	M	S	243	T:60	9	Opção.
Teoria da Bifurcação	M	S	243	T:60	9	Opção.
Teoria dos Jogos.	M	S	243	T:60	9	Opção.
Teoria Ergódica	M	S	243	T:60	9	Opção.
Turbulência	M	S	243	T:60	9	Opção.
Variiedades de Poisson	M	S	243	T:60	9	Opção.
Seminário	M	A	81	S:30	3	

25 de novembro de 2013. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

207433446

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 15952/2013

Por despachos do Reitor da Universidade de Lisboa, datados de 03-12-2009, foram autorizadas as seguintes contratações, mediante a celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, para o mapa de pessoal docente da Fa-

culdade de Ciências da Universidade de Lisboa, como Monitores (auferindo 40 % do vencimento de Assistente Estagiário, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários), por um ano:

Licenciada Cláudia Patrícia Neves Henriques, a partir de 14-09-2009;
Licenciado Pedro Luís dos Santos Mendonça, a partir de 14-09-2009;
Licenciado Telmo Jorge Lucas Peixe, a partir de 06-10-2009.

11 de janeiro de 2011. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Manuel Pinto Paixão*.

207435285